



**LEI Nº 3.177/2006**

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.160/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 3.160/2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica reajustado no percentual de 05% (cinco por cento) o valor hora-aula do professor regente no ensino médio com licenciatura plena, especialização, mestrado e doutorado, conforme anexo único da Lei 3.012/2003

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 15 de maio de 2006.

JOSÉ AGLAISON QUERÁLVARES  
PREFEITO